

**Gerenciamento Costeiro Integrado na
Costa Norte Brasileira:** Planos Diretores
Municipais, Planos Municipais de
Gerenciamento Costeiro e Reservas
Extrativistas Marinhas

Marco Teórico

Enfoque de Gerenciamento Integrado de
Zonas Costeiras – GIZC

Definições: Gerenciamento Costeiro.

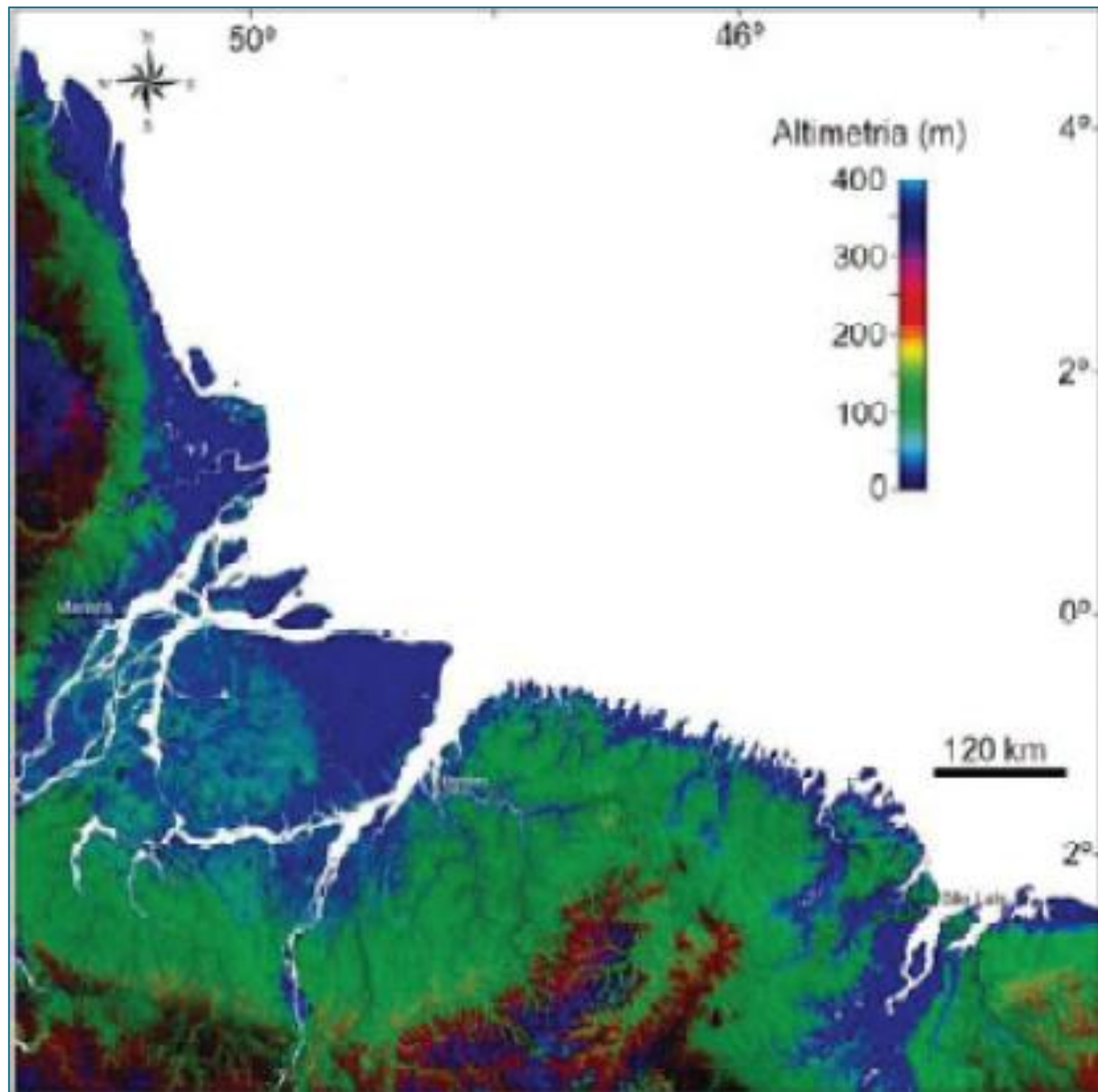
Enfoque de Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras – GIZC – Definições: Zona Costeira.

■ Zona Costeira:

“Em termos bastante genéricos, pode-se dizer que se trata de uma localização diferenciada que, em qualquer quadrante do globo, apresenta características naturais e de ocupação que lhe são próprias, circunscrevendo um monopólio espacial de certas atividades. Portanto, o recorte do “litoral”, justifica-se amplamente como uma mediação geográfica.”, Moraes (2007).

“A zona costeira é o espaço geográfico de interação entre o ar, a terra e o mar, sendo constituída por uma faixa marítima e outra territorial. Engloba todos os ecossistemas e recursos naturais (renováveis ou não) existentes em sua faixa terrestre, de transição e marinha”, Conceição e Dornelles (2004);

Zona Costeira Amazônica Brasileira



■ Gerenciamento Costeiro

“Gerenciamento costeiro é um conjunto de atividades e procedimentos que, por meio de instrumentos específicos, permite a gestão da utilização dos recursos da zona costeira”, PNGC do Brasil, Resolução 01/90.

■ Gerenciamento Costeiro Integrado

“O Gerenciamento Costeiro Integrado difere de gerenciamento costeiro, simplesmente, pois o primeiro conceito é mais amplo, levando em consideração todas as atividades setoriais que afetam a zona costeira e seus recursos, lidando também com os principais temas ou problemas sociais, bem como aqueles relacionados à questão ambiental e/ou ecológica”, Marcus Polette & Liliana Silva (2003).

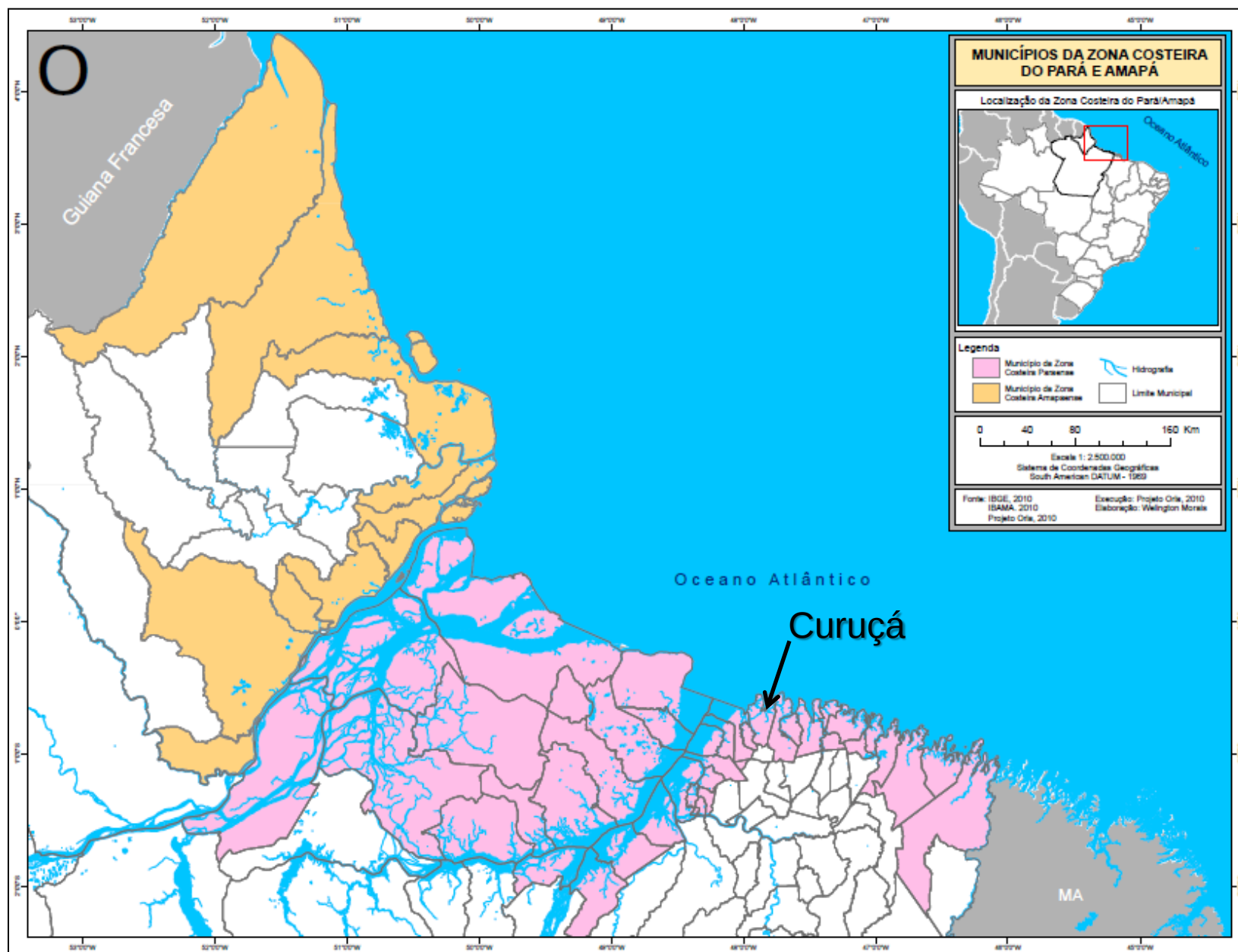
Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC – Instrumentos de Implantação

- Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC);
- Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC);
- Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);
- Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira (SMA-ZC)
- Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira (RQA-ZC)
- Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC)
- Plano de Gestão da Zona Costeira (PGZC)

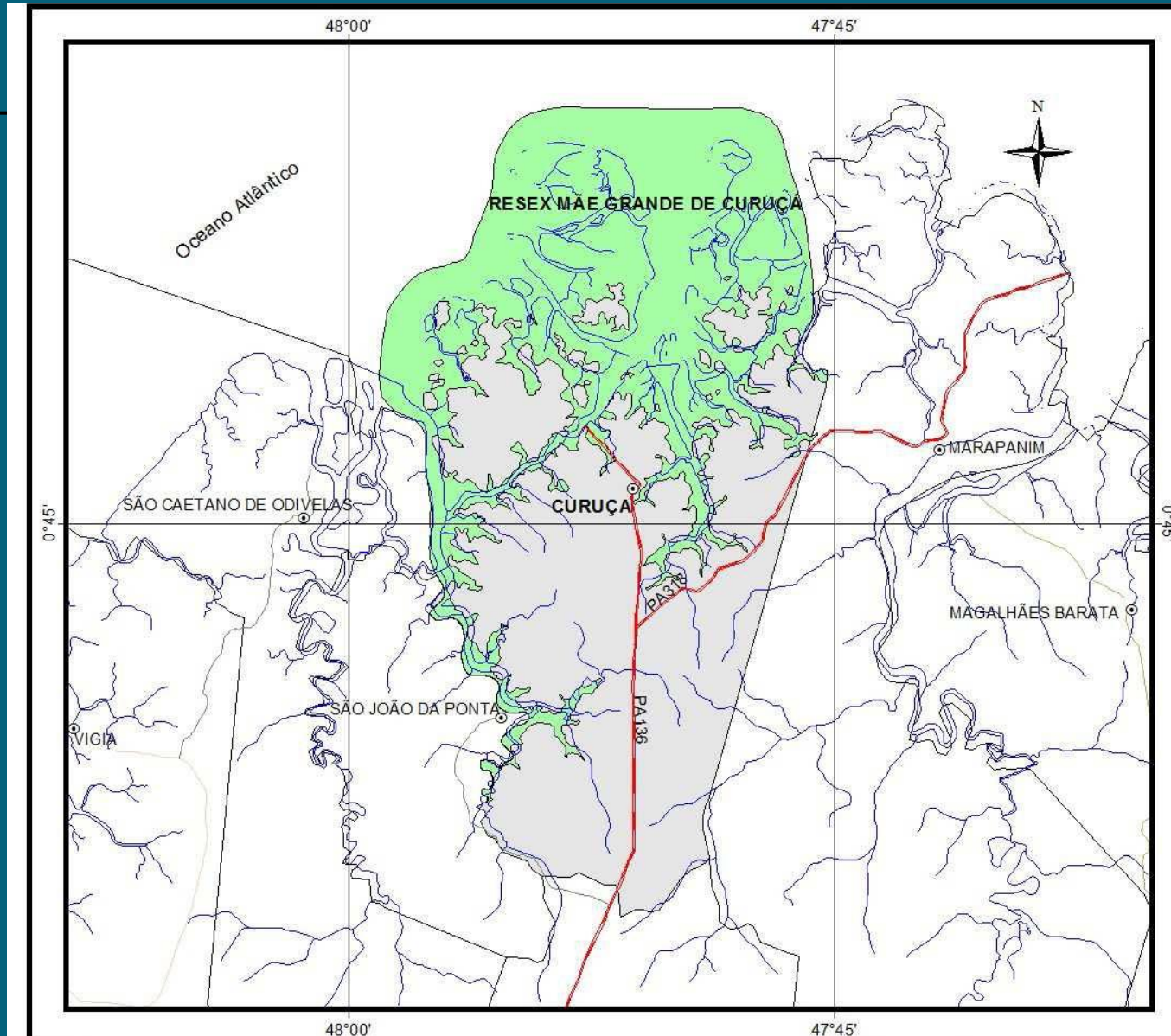
PNGC – Comentário

- “Na sua concepção inicial, o PNGC carece de um processo lógico e seqüencial de forma que possa ser entendido por meio de seus diversos estágios, etapas e gerações de desenvolvimento. No entanto os instrumentos preconizados (...) são , na sua maioria, formas seguras de se alcançar um processo de gestão coerente com a realidade. Alguns novos instrumentos devem ser ainda incorporados nesse processo, outros revisados.” Poletti M. e Silva L.P. (2003, p.27)₉

Mapa dos Municípios da Zona Costeira – Pará e Amapá



Município de Curuçá - faixa costeira e marinha



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O que é o Plano Diretor Municipal?

É o Instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável do município (Estatuto da Cidade/2001)

É o *instrumento-mor do planejamento de cidades*.

É o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do Município.

Problema dos PDMs da Costa Norte Brasileira

- No processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais – PDMs dos municípios costeiros do litoral norte brasileiro; por razões diversas, não foram levadas em consideração as características fundamentais de um município costeiro, o que pressuporia a abordagem de problemas prioritários que afligem esse tipo de município, a saber: erosão, contaminação, veraneio e turismo, implantação de infra-estrutura portuária, uso do solo e ordenamento territorial costeiro.
- No caso específico do Estado do Pará, de fato, ficou-se restrito aos problemas convencionais que tem atingido os municípios interioranos paraenses, sem levar em consideração as necessidades de uma abordagem costeira integrada de um município litorâneo.

O Caminho Crítico do GIZC

- O equacionamento dos problemas dos municípios costeiros passa, necessariamente, pela visão de que o **Plano Diretor Municipal** deve incorporar uma proposta de **Gerenciamento Integrado da Zona Costeira - GIZC**, tendo em vista a solução de problemas prioritários: erosão costeira, contaminação costeira, veraneio e turismo, uso e ordenamento do solo; mas, sobretudo, dar respostas àquelas propostas de implantação de infra-estruturas de grande envergadura na zona costeira.

Proposta de inserção de concepções de
gerenciamento costeiro integrado subsidiárias
aos Planos Diretores Municipais da
Costa Norte Brasileira

Proposta de GIZC para inserção nos PDMs da Costa Norte Brasileira – Consideração Básica

- O fato dos Estados da Costa Norte não possuírem, na prática, Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, pode representar para os municípios costeiros, um impasse ou mesmo uma dificuldade muito grande; entretanto pode também representar uma grande possibilidade de contornar eventuais problemas criados por planos inadequados, que não levem em consideração as especificidades regionais da zona costeira do norte do país, onde podemos identificar pelo menos quatro microrregiões, com ecossistemas diferenciados, dinâmicas populacionais diferentes e socioeconomias com dinâmicas também diferentes entre si.

Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro

Objetivos Básicos

- Estabelecer um processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades sócio-econômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.
- Desenvolver o diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão.
- Controlar os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as suas formas, que ameacem a qualidade de vida na Zona Costeira.
- Produzir e difundir o conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento costeiro.

Política Municipal de GIZC

Instrumentos Mínimos de Gestão

- **O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC**, deve explicitar no corpo do instrumento legal que o criar, as vinculações PNGC-PEGC, tendo em vista a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, definindo as responsabilidades e os procedimentos institucionais para sua execução. Além do mais o PMGC deve estar compatível com os planos de uso e ocupação territorial e outros relativos ao plano municipal.
- **O Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro- ZEEC**, da região de estudo, se constituiu no instrumento balizador do processo de ordenamento territorial, necessário para obtenção das condições de sustentabilidade ambiental do desenvolvimento da Zona Costeira.
- **O Plano de Gestão da Zona Costeira- PGZC** compreende a formulação de um conjunto de ações estratégicas e programáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da sociedade, que visam orientar a execução do Gerenciamento Costeiro. Esse plano poderá ser aplicado nos diferentes níveis de governo e em variadas escalas de atuação.

Política Municipal de GIZC

Concepções dos Instrumentos de Gestão

- Os instrumentos devem ser considerados como os elementos viabilizadores do Plano Diretor Municipal, em cuja concepção pressupõe-se a inserção das concepções de GIZC, passíveis de criar um contexto favorável ao desenvolvimento sustentável, em que seja deslanchado de fato, um amplo processo de gestão integrada, vale dizer, uma efetiva integração entre governo em todos os níveis e a sociedade local.
- Concretamente essas concepções de Gerenciamento Costeiro Integrado esboçadas acima, devem ir ao encontro da realidade da Costa Norte Brasileira, tendo em vista a gama de condicionantes que estão redefinindo o cotidiano dessa população do litoral brasileiro.

PDMs de Municípios Costeiros

Esboço Avaliativo

- A guisa de conclusão final pode-se afirmar a concretude de nossa hipótese de trabalho, de que o caminho crítico da otimização dos Planos Diretores Municipais dos municípios costeiros, passa necessariamente pela inserção das concepções de Gerenciamento Costeiro Integrado, vale dizer, a previsão por parte do Plano Diretor, de criação de um Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, que tenha como ferramenta fundamental, dentre outras, um Plano de Ação para a zona costeira embasado em Zoneamento Costeiro, elaborado em harmonia com o zoneamento urbano.

Muito Obrigado !!!

Contatos: Eng. Ms Reinaldo Carvalho

reinaldonangara@hotmail.com

nagara@ig.com.br